**PROCESSO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO**

**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

O Município de Antônio Carlos - MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, para contratação do objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal, em conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, e suas modificações, e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Prefeitura de Antônio Carlos, no **dia 25/03/2019, às 09:30 horas**.

**1 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de ambulância, zero quilômetro e para primeiro emplacamento, TIPO A – veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caratês eletivo, conforme termo de compromisso firmado com o Ministério da Saúde, conforme condições deste edital e seus anexos, especialmente o **Anexo VII**.

**2– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta da seguinte dotação:

03.010.0001.10.302.0007.1.574.4.4.90.52.00

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitaçãoempresa que esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, com declaração de inidoneidade ou enquadrados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, inclusive para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada deverão estar fora dos envelopes.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo I deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

**5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**PROCESSO 001/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ**

##### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**PROCESSO 001/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ**

|  |
| --- |
|  |

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile;

II – Proposta para o itemcom o valor unitário e total da proposta, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outros;

III – Validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta dias);

IV – Data, identificação e assinatura do responsável.

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](http://legislacao.planalto.gov.br/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20123-2006?OpenDocument).

7.2. Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo)

III – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

V – Regularidade Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. Qualificação econômico-financeira:

I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

II – balanço patrimonial do último exercício contábil já exigível (2017), devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a apresentação de balancetes.

7.5. Qualificação técnica:

I – Certificado de homologação de aprovação técnica, emitido pela fabricante, para transformação de veículos adaptados, dentro do prazo de validade.

7.6. Declarações diversas (modelo no ANEXO V).

7.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.8. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo II).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço maisbaixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 - DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação do Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento.

**13–DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1. Executar as obrigações em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

13.1.2. Realizar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, devendo a ambulância estar em condições imediatas de uso.

13.1.3. Manter durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4. Arcar com as despesas decorrentes da entrega, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

13.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

13.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

13.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

13.1.8. Ofertar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

13.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

13.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

13.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

13.2.3. Supervisionar a execução das obrigações nos termos pactuados.

13.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.5. Designar um gestor para acompanhar a entrega e conferência do bem.

13.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

14 – DA RESCISÃO

O contratopoderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei n° 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

15.2. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos materiais, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 dias da sua emissão.

15.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

15.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

15.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

15.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.

15.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II –Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

16.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao municípioo direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o municípionão será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro, no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do municípioa Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

17.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93.

17.10. Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Anexo III** – Modelo de declaração M.E./E.P.P;

**Anexo IV** – Modelo de proposta comercial;

**Anexo V** – Modelo de declarações diversas;

**Anexo VI** – Minuta de contrato;

**Anexo VII** – Especificações.

17.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos,de de 2019.

**Raimundo Nonato Marques**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROPONENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

#### Assunto: Aquisição de ambulância.

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. Sª. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e/ou CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local, ( data )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA**

**MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 001/2019**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.

**ANEXO IV**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 001/2019

**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TEL/FAX:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Especificação** | **Marca** | **Valor Unit.** |
| (especificação completa) |  |  |

**Obs.**Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

#### **Local e data**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### **Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**

**ANEXO V**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELODE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

###### REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 001/2019

Empresa..........................................................., inscrita no CNPJ nº........................, por intermédio de seu representante legal, o Sr................................................... portador da Carteira de Identidade nº ........................... e do CPF nº..................., DECLARA sob as penas da lei:

1. ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_/2019**

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**CNPJ:** 000000000000000000 **– Insc. Estadual:** 0000000000000

....enderço ..........

**Tel.:**..............................

**Representante:** ...................................

RG:............... – CPF: ........................

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de veiculo tipo ambulância, simples remoção, tipo A, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos/MG, conforme termo de compromisso n.º .................................................., conforme Especificações Técnicas relacionadas no edital, na proposta, os termos deste instrumento e as especificações abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Veículo tipo ambulância, conforme especificações obrigatórias constantes do edital e descrição contida na proposta vencedora. | **R$ ................** |

**CLÁUSUAL SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contatos da data de sua assinatura, sendo que seus efeitos se prolongam de acordo com as necessidades de garantia e manutenção do veículo durante sua vida útil, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Para cumprimento deste Contrato o CONTRATANTE pagará ao fornecedor o valor de R$ .................. (....................................................).

3.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento fica condicionado ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega, conforme as OC – ordem de compra, e será efetuado até 10 dias a sua emissão.

4.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

4.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

4.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

4.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. O FORNECEDOR obrigar-se-á:

5.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

5.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

5.1.3. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transporte entre outros.

5.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

5.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

5.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do Contrato.

5.1.8. Prestar manutenção dos equipamentos, nos locais onde os mesmos estiverem instalados, sem ônus para o Município.

5.1.9. Quando for necessária retirada e manutenção, o prazo para manutenção será de até 05 dias úteis, dependendo do defeito apresentado.

5.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

5.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

5.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

5.2.3. Supervisionar a execução do Contrato nos termos pactuados.

5.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução do Contrato.

5.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas constantes no Contrato.

5.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

**CLÁUSUAL SEXTA – DA GARANTIA**

O veículo terá garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Por interesse do Município e do Fornecedor, o presente Contrato somente poderá ser alterado através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nas condições estabelecidas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

8.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas estabelecidas no Contrato;

8.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;

8.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

8.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento;

8.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;

8.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento das Cláusulas deste Contrato está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta da Dotação Orçamentária desta Prefeitura Municipal, aprovada para o exercício de 2019, conforme abaixo:

03.010.0001.10.302.0007.1.574.4.4.90.52.00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório n° 001/2019 – Pregão Presencial n° 001/2019 e, para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos – MG, .....de.....................de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Raimundo Nonato Marques**  **Prefeito Municipal** | **.............................................**  **Represente Legal** |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome  CPF | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome  CPF |

**ANEXO VII**

**ESPECIFICAÇÕES**

**VEICULO TIPO AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A**

TIPO A: Portaria 2048 do MS – Veículo carroceria tipo furgão de pequeno porte, original de fábrica, zero km,fabricação nacional, de até 3m3, equipado com todos os opcionaisexigidos por lei, modelo do ano da entrega ou do anoposterior, com carroceria monobloco ou chassi (original defábrica), **adaptado para ambulância**, com portas traseiras, motor de no mínimo 1350cc, potência mínima de 80 Cv, com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico, com predisposição para Rádio, com protetor de cárter e tapetes, com ar condicionado no compartimento do motorista, movido à gasolina/álcool. Inversor decorrente contínua (12V) completo (bateria auxiliar, armário, instalação com duas tomadas) para alternada (110/220V)com capacidade de 1.000 W de potência.

**SINALIZADOR ACÚSTICO E DE EMERGÊNCIA:** Sinalizador visual e sonoro tipo barra em LED, contendo nomínimo 3 (três) tons, com botões de comando paramanuseio da sirene/sinalização.Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**ESPECIFICAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO INTERNA DE MONTAGEM**

Veículo tipo furgão de pequeno porte, original de fábrica, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou chassi (original de fábrica), **adaptado para ambulância**, com portas traseiras.

**ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:**

**Chassi**

Comprimento total mínimo = 4.200 mm

Distância mínima entre eixos =2.500 mm

**Motor**

Dianteiro; 4 cilindros;

Combustível = Gasolina, Álcool.

Potência de pelo menos 80 cv

Torque de pelo menos 12 mkgf

Cilindrada mínima = 1.350 cc

Motor no mínimo 1,4

Sistema de Alimentação = Injeção direta, injeção indireta ou Eletrônica.

**Abastecimento de Combustível**

Capacidade mínima = 50 litros

**Freio e Suspensão**

•Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras.

•Suspensão dianteira com barra estabilizadora.

•Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com eixo rígido ou semi-independente.

Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

**Direção**

* Hidráulica original de fábrica.

**Transmissão**

* mínimo de 5 marchas à frente
* 1 marcha à ré
* Câmbio Manual

**Cabina / Carroceria**

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Capacidade de 1 passageiro ao lado do banco do motorista.

OBS: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

**Sistema Elétrico**

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

Inversor de corrente contínua (12V) completo (bateria auxiliar, armário, instalação com duas tomadas) para alternada (110/220V) com capacidade de 1.000 W de potência.

**ESPECIFICAÇÕES DA TRANSFORMAÇÃO**

a. Isolamento termo acústico em poliuretano, com espessura mínima de 4cm, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

b. Instalação de janela com vidro deslizante serigrafado na lateral;

c. Revestimento interno - teto e laterais em laminado de fibra de vidro;

d. Divisória de fibra com janela de comunicação deslizante separando a cabine do motorista do compartimento do paciente;

e. Piso em laminado de fibra de vidro ou emborrachado decorflex aplicado sobre chapa de compensado naval de 15 mm;

f. Sinalizador dianteiro tipo barra – giroflex em led - contendo no mínimo 3 (três)tons, com botões de comando para manuseio da sirene/sinalização;

g. Suporte e cilindro de oxigênio maior ou igual a 05 litros - válvula e manômetro;

h. Maca retrátil de alumínio com no mínimo 1,80 m e no máximo 1,95 m de comprimento, capacidade no mínimo de 200 kl– colchonete revestido com cintos de segurança

* sistema de fixação por engate rápido;

i. Banco tipo baú em compensado revestido de laminado de fórmica - assento e encosto estofados - cintos de segurança para dois acompanhantes;

j. Iluminação interna com 01 luminária embutida no teto com lâmpadas de no mínimo 15watts;

k. Ventilador oscilante fixado na lateral;

l.Desing Externo:

- Grafismo sigla ambulância invertida aplicada sob o capô e cruzes nas portastraseiras.

- Grafismo externo de acordo com o layout a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos/MG. A cor da pintura externa deverá ser **branca**.

**AS EMPRESAS PARTICIPANTES:**

A empresa vencedora devera APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE o catálogo (Folder) completo com os descritivos do produto para avaliação.

1. **DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**
2. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos que terá como objetivo suprir as demandas da Secretaria de Saúde.
3. Considera-se também, que a frota utilizada pelo Município já está bastante desgastada pelo seu tempo de uso,na sua maioria com média de 06(seis)anos de utilização, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.
4. **DOS BENEFÍCIOS**
5. A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessário haja vista oferecerão Município, menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.
6. **DA GARANTIA**
7. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 12(doze) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos(aceite).
8. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal Antônio Carlos/MG,no prazo máximo de 15(quinze)dias úteis.
9. As substituições de peças e a mão- de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
10. O veículo que, no período de 90(noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20(vinte)dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
2. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
3. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
4. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município de Antônio Carlos/MG, no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis.
5. Substituir, em um prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
7. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
8. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 10°dia útil do mês subsequente da aquisição do produto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
9. Aplicar as penalidades, quando cabível.
10. **DO RECEBIMENTO DO BEM**
11. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca,modelo,especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

b.Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante averificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo Departamento de Transportes do Município.

c.Caberá ao servidor responsável pelo Departamento de Transportes rejeitar os veículosque não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, em como determinar as suas substituições.